



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 1/2016 – NUARH

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de auditoria prevista no Plano Anual de Controle Interno (PACI) de 2015 desta Secretaria, realizada no processo **Gerir Movimentação**, com enfoque na **alocação dos servidores efetivos** da Câmara dos Deputados.

2. O escopo do presente trabalho compreendeu a avaliação da conformidade e da eficácia dos controles internos adotados pela gestão na primeira lotação dos servidores, por ocasião da posse, e em suas movimentações posteriores pela organização. Foram examinados com prioridade os mecanismos de controle associados aos riscos abaixo:

- inobservância de leis, normas internas e políticas que regem a matéria;
- incompatibilidade entre as competências da área de lotação e as atribuições do cargo efetivo que exerce o servidor;
- falhas na distribuição da força de trabalho que podem acarretar insuficiência ou excesso de pessoal nas unidades; e
- inexistência de leis, normas internas e políticas essenciais ao alcance dos objetivos do processo.

3. Dos exames realizados resultaram os pontos de auditoria descritos no item III deste relatório, os quais foram apresentados a gestores da Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e do Departamento de Pessoal (Depes) em reunião ocorrida em outubro/2016, ocasião em que também foram discutidas as recomendações propostas por esta Secin.

4. Para subsidiar a avaliação do processo selecionado, esta ação de controle também abrangeu um levantamento de dados relativos à distribuição dos servidores efetivos pelas áreas da Câmara dos Deputados no decorrer dos últimos oito anos (2008 a 2015), consubstanciado na forma do item II a seguir.

II. APRESENTAÇÃO DOS DADOS

5. Um dos componentes relevantes do processo de alocação de pessoal corresponde ao levantamento periódico de informações acerca da distribuição da força de trabalho. Para a construção deste tópico, realizou-se procedimento de extração do histórico de lotação dos servidores efetivos da Câmara entre os anos de 2008 e 2015, constante do Sistema Integrado de Gestão de Pessoal (Sigesp/CD).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

6. Com a finalidade de sintetizar a apresentação dos dados obtidos, construiu-se um referencial, validado pela assessoria da DRH, no qual os departamentos que compõem a estrutura administrativa da Casa foram agrupados em três macro áreas, de acordo com as seguintes características principais:

- **Área Administrativa:** setores responsáveis pela gestão dos serviços de apoio ao funcionamento administrativo da Casa;
- **Área Legislativa:** setores responsáveis pela gestão dos serviços de apoio à atividade legislativa da Casa;
- **Área Parlamentar:** setores responsáveis pela gestão dos serviços vinculados diretamente à atividade legislativa.

7. A descrição analítica do referencial, com a categorização de cada um dos departamentos da Casa, consta do Apêndice I. Para compilação dos dados de lotação dos servidores, utilizou-se como marco temporal a data de 31 de dezembro de cada exercício.

8. A Tabela 1 apresenta o mapeamento da distribuição da força de trabalho, por área, entre os anos de 2008 e 2015.

Tabela 1 – Distribuição dos servidores efetivos pelas áreas da Câmara dos Deputados entre os anos de 2008 a 2015.

	Administrativa		Legislativa		Parlamentar		Afastados*		TOTAL
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº
31/12/2008	1847	53,0%	1100	31,5%	489	14,0%	52	1,5%	3488
31/12/2009	1932	54,1%	1109	31,1%	478	13,4%	50	1,4%	3569
31/12/2010	1930	54,5%	1111	31,3%	451	12,7%	52	1,5%	3544
31/12/2011	1914	55,1%	1070	30,8%	439	12,6%	53	1,5%	3476
31/12/2012	1895	55,1%	1060	30,8%	440	12,8%	47	1,4%	3442
31/12/2013	1866	53,6%	1094	31,4%	472	13,6%	49	1,4%	3481
31/12/2014	1912	54,8%	1050	30,1%	479	13,7%	51	1,5%	3492
31/12/2015	1775	53,7%	1016	30,7%	464	14,0%	50	1,5%	3305

Fonte: Sigesp/CD

*Para composição dos totais de servidores em cada ano, acrescentou-se à tabela a categoria "afastados", que indica a condição do servidor efetivo ativo licenciado do cargo ou cedido para outro órgão da Administração.

9. Para complementar a análise, as Tabelas 2 e 3 apresentam, respectivamente, o quantitativo de servidores aposentados e o quantitativo de servidores empossados, entre 2008 e 2015, de acordo com o cargo ocupado.

Tabela 2 – Número de servidores aposentados entre os anos de 2008 e 2015.

Cargo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total Geral
Analista Legislativo	23	34	91	112	57	74	71	131	593
Técnico Legislativo	35	39	76	234	74	83	78	131	750
Total Geral	58	73	167	346	131	158	149	262	1343

Fonte: Sigesp/CD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

Tabela 3 – Número de servidores empossados entre os anos de 2008 e 2015¹.

Cargo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total Geral
Analista Legislativo	16	24	40	50	28	238	170	112	678
Técnico Legislativo	0	6	47	104	107	43	87	25	419
Total Geral	16	30	87	154	135	281	257	137	1097

Fonte: Sigesp/CD

10. A primeira observação advinda dos dados dispostos na Tabela 1 é que o total de servidores efetivos sofreu redução de 5% entre os anos de 2008 e 2015.

11. Não obstante esse decréscimo, ao considerar os dados de aposentadorias e posses de servidores efetivos, constantes das Tabelas 2 e 3, observa-se que a gestão adotou medidas para selecionar e nomear quantidade suficiente de servidores para repor de forma equilibrada a força de trabalho. Essas evidências demonstram alinhamento à “Diretriz IX” da Política de Recursos Humanos para o desenvolvimento das ações de gestão de pessoas na Câmara dos Deputados².

12. Preliminarmente, também é possível observar que, apesar da significativa renovação do quadro funcional (1343 servidores efetivos aposentados e 1097 empossados), o quantitativo de servidores por área manteve-se em percentuais equilibrados. Ou seja, a movimentação de pessoal ocorrida no período analisado manteve a proporcionalidade da distribuição de servidores efetivos entre as três áreas da Câmara: administrativa, legislativa e parlamentar.

13. Outra frente de pesquisa foi direcionada à alocação de servidores recém-selecionados por concurso público. O objetivo do exame foi verificar o tempo de permanência dos servidores nos departamentos de lotação inicial, até que tenha ocorrido a primeira movimentação para outro órgão da Casa.

14. Tal avaliação considerou as seguintes premissas: a) as atribuições do setor em que o servidor é lotado, após a posse, guardam correlação com o seu perfil profissional e com as atribuições do seu cargo efetivo; b) a realização do concurso foi motivada pela necessidade de pessoal dos órgãos requerentes, isto é, motivada por diretrizes do planejamento organizacional e em consonância com as diretrizes da Política de Recursos Humanos da Câmara.

15. Como parâmetro temporal de análise, utilizou-se o período denominado como estágio probatório – os três primeiros anos de exercício do servidor – que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo efetivo no qual ingressou por concurso (Lei n. 8.112/1990, artigo 20).

16. Desse modo, extraiu-se relatório do Sigesp/CD contendo: a) os registros de posse de servidores efetivos ocorridos entre 01/01/2008 e 30/09/2015 (1097

¹ Compreende as posses ocorridas até 30/09/2015.

² **Ato da Mesa n. 76/2013**

Art. 4º São diretrizes da Política de Recursos Humanos para o desenvolvimento das ações de gestão de pessoas na Câmara dos Deputados:

IX. Garantir quadro de pessoal adequado às necessidades institucionais, em quantidade e competências, por meio de processos seletivos apropriados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos

Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

posses, sendo 678 de analistas legislativos e 419 de técnicos legislativos); b) a unidade de primeira lotação desses servidores; e c) dados sobre movimentações havidas nos três primeiros anos de exercício desses servidores, ocorridas até 30/09/2015 (área de origem, área de destino e se a mudança de lotação relaciona-se com designação para função comissionada).

17. Após execução dos procedimentos, os dados extraídos foram consolidados em três tabelas. As tabelas de 1 a 3 do Apêndice II indicam a área de origem (em que se deu a lotação inicial) e a área de destino (para a qual foi movimentado o servidor) de todos os servidores efetivos que mudaram de departamento na Casa durante o período do estágio probatório³.

18. Nas tabelas do Apêndice II também são apresentadas informações quanto à assunção ou não de função comissionada. Assim, as colunas com “área de origem” demonstram se a saída do servidor do departamento está relacionada à designação para assumir função comissionada ou não. Por outro lado, as colunas com “área de destino” indicam se o servidor foi recepcionado no novo departamento com a designação para função comissionada ou não.

19. Uma primeira informação resultante dos dados coligidos diz respeito à quantidade de ocorrências de movimentação após a lotação inicial do servidor empossado: apresenta trajetória decrescente no decorrer dos três anos de estágio probatório (148 casos - até 360 dias; 75 casos - até 720 dias; 35 casos - até 1080 dias).

20. Apenas no primeiro ano há um equilíbrio entre as movimentações ocorridas com ou sem designação de função. Nos demais anos, as movimentações com designação de função sobressaem-se (com exceção dos técnicos legislativos, no terceiro ano).

21. A segunda análise trata do total de servidores que deixaram seus órgãos de origem nos primeiros três anos de exercício: 258 casos, que representam 23,5% da força de trabalho recrutada pela Casa no período. Ou seja, considerando as premissas anteriormente expostas, esses dados indicam que 23,5% das demandas dos departamentos por força de trabalho, inicialmente atendidas com os processos seletivos, podem ter sido comprometidas dentro do lapso de três anos.

22. Em uma terceira observação, verifica-se que a área administrativa foi aquela sujeita a maior evasão de servidores. A área parlamentar, por sua vez, foi a que obteve saldo positivo, considerando o fluxo de entrada e de saída dos servidores recém-empossados que mudaram de departamento durante o estágio probatório, como mostra a Tabela 4.

³ Como anteriormente exposto, não fizeram parte do escopo dessa análise as movimentações efetivadas por servidores cuja posse ocorreu fora do período analisado (01/01/2008 a 30/09/2015), devido a limitações operacionais e ao prazo programado para execução dos trabalhos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

Tabela 4 – Saldo de servidores por área da Casa, considerando o fluxo de servidores que se movimentaram durante os três primeiros anos de exercício.

Saldo de servidores						
Ano de estágio probatório	Área Administrativa		Área Legislativa		Área Parlamentar	
	Analista Legislativo	Técnico Legislativo	Analista Legislativo	Técnico Legislativo	Analista Legislativo	Técnico Legislativo
1º ano	-32	-25	-5	12	37	13
2º ano	-17	-16	2	0	15	16
3º ano	-8	-10	0	5	8	5

Fonte: Sigesp/CD

23. Na Tabela 5, estão detalhados os cinco departamentos com maiores índices de movimentação de servidores dentro do período do estágio probatório.

Tabela 5 - Quantitativo de servidores empossados e transferidos com até três anos de posse (departamentos com os maiores percentuais).

	Analistas Legislativos			Técnicos Legislativos		
	Empossados	Transferidos	%	Empossados	Transferidos	%
Centro de Form. Treinamento e Aperfeiçoamento	26	13	50%	9	9	100%
Centro de Informática	86	7	8%	17	17	100%
Departamento de Material e Patrimônio	46	16	35%	14	9	64%
Departamento de Pessoal	45	15	33%	37	16	43%
Departamento de Comissões	39	16	41%	25	8	32%

Fonte: Sigesp/CD

24. Por fim, o último apontamento extraído dos dados levantados trata da diferença na movimentação entre as categorias funcionais.

25. Dos 678 analistas legislativos empossados entre 01/01/2008 e 30/09/2015, 139 servidores (20,5%) foram movimentados da sua lotação inicial nos três primeiros anos de exercício na Câmara dos Deputados. Quanto aos técnicos legislativos, foram 119 (28,4%) dos 419 servidores investidos no período. Essa diferença de percentuais também pode ser observada nos percentuais de evasão por departamento, evidenciadas na Tabela 5 (com exceção do Departamento de Comissões).

26. Concluída a apresentação do levantamento dos dados históricos referentes à movimentação dos servidores efetivos na Casa, passa-se à discussão dos pontos de auditoria identificados no decorrer do presente trabalho.

III. PONTOS DE AUDITORIA

III.1. Ausência de regulamentação das atribuições do cargo efetivo de Analista Legislativo – Analista de Informática Legislativa e de funções comissionadas da Casa.

III.1.1. Situação encontrada:

27. A Lei n. 8112/1990, em seu art. 3º, dispõe que cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades que devem ser cometidas a um servidor. Em



seu art. 13, a lei dispõe que, no termo de posse, devem constar “as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente”.

28. No exame das carreiras funcionais que compõem o Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, verificou-se que o cargo de Analista Legislativo – Analista de Informática Legislativa, criado por meio da Resolução CD n. 16/1997, não possui atribuições e responsabilidades fixadas em instrumento legislativo próprio.

29. Também se constatou tal lacuna em relação a funções comissionadas criadas para compor a estrutura organizacional de determinados departamentos.

III.1.2. Critérios:

- a) Constituição Federal, art. 37, inc. II e V e art. 39, § 1º, inc. I⁴;
- b) Lei n. 8112/1990, artigos 3º e 13 e art. 116, inc. I⁵;
- c) Resolução CD n. 30/1990, art. 22, § 1º⁶;
- d) Resolução CD n. 16/1997, artigos 6º e 11⁷;

⁴ Constituição Federal de 1988

Art. 37. [...]:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Art. 39. [...].

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

⁵ Lei n. 8112/1990

Art. 3º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 116. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

⁶ Resolução CD n. 30/1990

Art. 22. Função comissionada é o conjunto de direitos, responsabilidades e atribuições adicionais privativas do servidor ocupante de cargo efetivo, em caráter transitório e de confiança, através de designação por acesso da autoridade competente.

§ 1º As funções comissionadas comportarão atividades de direção, chefia, assessoramento e assistência, correlacionadas com os níveis de carreira.

⁷ Resolução CD n. 16/1997



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

- e) Ato da Mesa n. 76/2013, art. 4º, inc. X e XI⁸;
- f) Ato da Mesa n. 136/2014, Anexo V⁹;
- g) Ato da Mesa n. 144/2003, art. 2º¹⁰;
- h) Portaria DG n. 70/1997¹¹;
- i) Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) n. 2142/2013 – Plenário e 552/2007 – Primeira Câmara¹²;

Art. 6º Ficam criados, nas Categorias Funcionais de Analista Legislativo e de Técnico Legislativo, quarenta e oito (48) cargos de Analista de Informática Legislativa, CD-AL-028, e quarenta e oito (48) cargos de Técnico de Informática Legislativa, CD-AL-029.

Art. 11. A Mesa, por meio de ato próprio, estabelecerá a especificação de atribuições dos cargos criados por esta Resolução.

⁸ **Ato da Mesa n. 76/2013**

Art. 4º São diretrizes da Política de Recursos Humanos para o desenvolvimento das ações de gestão de pessoas na Câmara dos Deputados:

X. Lotar e movimentar servidores de modo a adequar o perfil profissional do servidor às atribuições do cargo ou função, observado o interesse da Administração.

XI. Assegurar composição de plano de cargos e salários compatível com as atribuições dos cargos e funções.

⁹ **Ato da Mesa n. 136/2014 (Anexo V)**

COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

1. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS:

1.1. planejar, organizar, coordenar, comandar, controlar e orientar os órgãos que a compõem, controlar as atividades inerentes à gestão de pessoas da Câmara dos Deputados e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal; 1.2. normatizar e propor normas ao Diretor-Geral relacionadas à gestão de pessoas; 1.3. harmonizar as ações dos órgãos subordinados para o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos servidores da Câmara dos Deputados; 1.4. submeter ao Diretor-Geral propostas para os órgãos subordinados; 1.5. receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações na área de pessoal oriundas da Mesa Diretora e da Diretoria-Geral; 1.6. definir a lotação ideal dos órgãos da Câmara dos Deputados e proceder a realocação de servidores, quando necessário; 1.7. propor ao Diretor-Geral a designação de servidores para ocuparem cargos de confiança em unidades sob sua direção, bem como a dos respectivos substitutos eventuais. (grifos nossos)

¹⁰ **Ato da Mesa n. 144/2003**

Art. 2º A concessão da licença para capacitação será condicionada ao juízo positivo fundado em razões de conveniência, oportunidade e utilidade para a Administração.

Parágrafo Único. A utilidade ficará caracterizada quando o conteúdo do aprendizado a ser auferido em cursos ou atividades de treinamento relacione-se com as atribuições da unidade em que o servidor esteja lotado ou com as atribuições do cargo ou função que desempenhe ou lhe seja inerente.

¹¹ **Portaria DG n. 70/1997**

I - Os servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, habilitados em concurso público, terão avaliação de desempenho específica para o período de estágio probatório.

II - A avaliação será feita com base nos seguintes fatores:

[...]

e) responsabilidade - consciência das atribuições do cargo e capacidade de responder por seus atos.

III - O avaliador deverá observar as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

¹² **Acórdão TCU n. 2142/2013 – Plenário** (Auditoria realizada na Câmara dos Deputados, em 2010, com objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos valores da folha de pagamentos dos servidores desta Casa Legislativa).

Relatório



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

- j) Decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) nas Ações Diretas de Inconstitucionalidades (ADI) n. 3706; n 3602; e n. 4125¹³.

III.1.3. Evidências:

- a) manifestação dos gestores de pessoal à equipe de auditoria (mensagens eletrônicas de 27/6/2016 e 26/8/2016) a respeito da ausência de regulamentação das atribuições do cargo efetivo de Analista Legislativo – Analista de Informática Legislativa, e acerca da existência de funções comissionadas, na Casa, cujas atribuições ainda não foram definidas pela legislação, como, por exemplo, as funções de "Assistente de Finanças" (criada pelo Ato da Mesa n. 37/2000); e de "Técnico de Controle e Execução de Pagamento de Pessoal" (criada pelo Ato da Mesa n. 113/1998).

III.1.4. Causas:

- a) deficiências nos mecanismos de governança de pessoal, quanto à supervisão e à orientação das ações de gestão de pessoas da Câmara dos Deputados;

77. Ainda, conforme o art. 37, V, da CF/1988, "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento". [...]. **Se há servidores comissionados na Câmara dos Deputados desempenhando precipuamente as mesmas atribuições do cargo efetivo, está-se diante de utilização indevida de cargos/funções de confiança, extrapolando os fins previstos na Lei Maior.** (grifos nossos)

Acórdão TCU n. 552/2007 – Primeira Câmara

4.1. ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região que:

[...]

4.1.3. regulamente as atribuições das Funções Comissionadas e dos Cargos em Comissão de seu Quadro de Pessoal, com vistas a restringir suas destinações ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, evitando a superposição de atribuições inerentes aos cargos efetivos das Carreiras de Auxiliar, Técnico e Analista Judiciários, em observância ao disposto no art. 5º da Lei 11.416/2006;

¹³ **ADI STF n. 3706** (Rel. Min. Gilmar Mendes; julgamento em 15/8/2007; Plenário; DJ de 5/10/2007).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. [...] 2. Os cargos em comissão criados pela Lei nº 1.939/1998, do Estado de Mato Grosso do Sul, **possuem atribuições meramente técnicas e que, portanto, não possuem o caráter de assessoramento, chefia ou direção exigido para tais cargos, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.** (grifos nossos)

ADI STF n. 3602 (Rel. Min. Joaquim Barbosa; julgamento em 14/4/2011; Plenário; DJ de 7/6/2011)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. [...]. **É inconstitucional a criação de cargos em comissão que não possuem caráter de assessoramento, chefia ou direção** e que não demandam relação de confiança entre o servidor nomeado e o seu superior hierárquico [...]. (grifos nossos)

ADI STF n. 4125 (Rel. Min. Cármen Lúcia; julgamento em 10/6/2010; Plenário; DJ de 15/2/2011).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. [...] 6. **A criação de cargos em comissão para o exercício de atribuições técnicas e operacionais, que dispensam a confiança pessoal da autoridade pública no servidor nomeado, contraria o art. 37, inc. V, da Constituição da República.** [...]. (grifos nossos)



- b) deficiências no processo de regulamentação dos cargos públicos e das funções comissionadas da Casa.

III.1.5. Efeitos:

- a) risco de promulgação de normativos internos que descumpram os mandamentos constitucionais e os derivados do Regime Jurídico Único;
- b) risco de comprometimento dos níveis de eficiência na utilização de recursos humanos e no cumprimento das diretrizes da Política de Recursos Humanos da Câmara dos Deputados;
- c) risco de questionamento, pelo TCU, da regularidade dos pagamentos efetuados a título de função comissionada, frente à ausência de atribuições formalizadas que justifiquem o acréscimo salarial, nos termos do Relatório do Acórdão TCU n. 2142/2013 – Plenário (critério III.1.2 “i” deste relatório);
- d) risco de falhas no cumprimento dos papéis e das responsabilidades (chefias imediatas e servidores);
- e) risco de comprometimento dos objetivos dos processos de capacitação e de avaliação do desempenho de servidores da Casa.

III.1.6. Esclarecimento do auditado:

30. A seguir, são transcritos os esclarecimentos prestados pelo Depes e pela DRH quanto à falta de formalização das atribuições do cargo de Analista Legislativo – Analista de Informática Legislativa:

Depes (Mensagem eletrônica de 27/6/2016)

Em 2008, o Centro de Informática da Câmara dos Deputados – CENIN, por meio do processo 154.877/2008, encaminhou à Assessoria Técnica da Diretoria Geral, Minuta de Ato da Mesa propondo a regulamentação das atribuições do Cargo de Analista Legislativo – Atribuição – Analista de Informática Legislativa. [...]. Após ter tramitado pela ATEC-DG, retornou ao CENIN, onde permanece arquivado desde 24/08/2010.

Cabe lembrar que à época [...] encontrava-se em vigor o concurso público para o Cargo de Analista Legislativo – Atribuição Analista de Informática Legislativa, cuja validade seria prorrogada até 02/03/2012. Talvez referido fato possa ter contribuído para que o processo de regulamentação tenha ficado sobrestado, pois alterações nas atribuições de cargo efetivo com concurso em andamento poderiam ensejar demandas judiciais por parte dos candidatos aprovados e ainda não nomeados.

Além disso, encontrava-se em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei PLS nº. 607/2007, que dispunha sobre a regulamentação do exercício da profissão de Analista de Informática. Esse projeto foi arquivado em 26/12/2014 em razão do término da 54ª Legislatura. [...].

Assim, diante dessas informações, julgamos conveniente a avaliação por parte da Administração Superior acerca da conveniência e oportunidade



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

de regulamentação das atribuições do Cargo de Analista Legislativo – Atribuição Analista de Informática Legislativa.

DRH (Mensagem eletrônica de 26/8/2016)

A DRH, por força de competência, tem o preceito de definir as atribuições dos cargos efetivos da Câmara dos Deputados, seja por encampar lei que regulamente a proposta ou por definição própria. Ressalta-se que está prevista, no Plano de Ações de RH para o biênio 2016/2017, ação específica que visa à revisão e consolidação da legislação referente aos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara dos Deputados, a qual contemplará, também, a formalização das atribuições do cargo de Analista Legislativo – Analista de Informática Legislativa.

31. Os gestores de pessoal também se manifestaram acerca da existência de funções comissionadas, no Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, sem atribuições definidas:

Depes (Mensagem eletrônica de 27/6/2016)

Ocorre que algumas normas não fixaram as atribuições das funções por elas criadas. São exemplos de funções comissionadas que ainda não possuem atribuições as criadas pelos Atos da Mesa nº 37/2000, 79/1998 e 113/1998, bem como pelas Resoluções nº 37/1982 e 33/1972, [...].

Permanecem em andamento e pendentes de aprovação as reestruturações do CENIN, CEFOR, DEMED, DEPES e DEMAP, sendo que o DEFIN não apresentou nenhuma proposta.

Informo, por fim, que a Seção de Provimento e Vacância da Coordenação de Registro Funcional está mapeando e registrando no Sigesp-CD os normativos que definiram atribuições para as funções comissionadas da Casa até a presente data. Após concluído esse trabalho, estarão identificadas todas as funções sem atribuição definida em norma.

DRH (Mensagem eletrônica de 26/8/2016)

O memorando circular n. 66 (cópia anexa), expedido pela Diretoria-Geral em 11/07/2013, traçou diretrizes para que os órgãos da Casa propusessem a atualização de suas estruturas administrativas, bem como a revisão das respectivas competências setoriais e atribuições das funções comissionadas.

Como informado pelo Depes, alguns órgãos já possuem normativos aprovados que disciplinam a matéria em âmbito próprio. O próprio Depes está concluindo sua proposta de reestruturação, bem como aguarda as propostas do Departamento de Material e Patrimônio (Demap), Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), Centro de Informática (Cenin) e Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (Defin).

A Diretoria de Recursos Humanos estuda a adoção de medidas no sentido de regularizar esta situação com a máxima brevidade, quiçá exigindo justificativas dos órgãos que ainda não enviaram suas propostas ao Depes, de modo a favorecer e agilizar os trâmites necessários à aprovação dos Atos de Mesa que oficializem as novas estruturas e competências dos órgãos, bem como as atribuições referentes às funções comissionadas.



III.1.7. Análise:

32. No exercício de 2007, a Câmara dos Deputados realizou concurso para provimento de vagas de Analista Legislativo – Analista de Informática Legislativa, o que possivelmente teria motivado, de acordo com o Depes, o sobrestamento do processo de formalização das atribuições do cargo (Edital de Abertura n. 7, de 26/4/2007, publicado no Diário Oficial da União de 27/4/2007, seção 3, pg. 129).

33. Considera-se imprescindível, todavia, que as atribuições dos cargos da Casa estejam devidamente regulamentadas em momento anterior ao provimento, considerando que constituem critérios balizadores de diversos processos de pessoal, como alocação, remuneração, capacitação e avaliação do desempenho, nos termos do Ato da Mesa n. 76/2013 (Política de Recursos Humanos), do Ato da Mesa n. 144/2003 (regulamenta a concessão da licença para capacitação) e da Portaria DG n. 70/1997 (regulamenta a avaliação do desempenho no estágio probatório).

34. Nesse contexto, cabe destacar que o planejamento estratégico da DRH para o biênio 2016/2017 contempla ação que pretende revisar os normativos que tratam de atribuições e requisitos de investidura dos cargos estatutários desta Casa. A iniciativa – de responsabilidade da Seção de Controle e Alocação de Pessoal (Secap/Depes) da Coordenação de Recursos Humanos do Depes (Coreh/Depes) – tem conclusão prevista para dezembro/2017 e apresenta-se fundamental para, além de sanar lacunas normativas, proceder às atualizações porventura necessárias nos atos que regem o quadro efetivo da Câmara dos Deputados.

35. Em relação às atribuições das funções comissionadas, é importante frisar que a criação de cargos em comissão e de funções de confiança na Administração Pública somente se justifica para encargos de direção, chefia e assessoramento (Constituição Federal, art. 37, inc. V) – preceito também consignado na legislação interna da Casa (Resolução CD n. 30/1990, art. 22).

36. Nesse sentido, decisões do TCU e do STF¹⁴ reputaram ilegítimo o exercício (e a respectiva retribuição pecuniária) de funções de confiança e de cargos em comissão para desempenho de atividades técnicas e operacionais, próprias de cargo efetivo.

37. Desse modo, a existência de funções comissionadas sem atribuições regulamentadas expõe a Câmara dos Deputados ao risco de comprometimento da legalidade dos pagamentos efetuados aos seus servidores. Isto é, sem a comprovação do exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, não há justificativa para o acréscimo salarial concedido ao servidor.

38. De acordo com os gestores, a correção dessa situação perpassa a atualização da estrutura administrativa da Casa, iniciada com a expedição do Memorando Circular n. 66/2013 da Diretoria-Geral (DG). Impende à DRH, no âmbito de seu papel de coordenação das ações de gestão de pessoas, zelar pela

¹⁴ Acórdãos TCU n. 2142/2013 – Plenário e 552/2007 – Primeira Câmara; ADI STF n. 3706, n. 3602 e n. 4125 (vide referências nos subitens “i” e “j” do item III.1.2).



ultimização desse processo junto aos departamentos envolvidos (Ato da Mesa n. 136/2014, Anexo V, item 1.1).

39. Destarte, as recomendações propostas a seguir consideram o contexto ora exposto.

III.1.8. Recomendações:

40. Propõe-se ao Depes:

- a) realizar levantamento das funções comissionadas existentes na Casa que não possuem atribuições regulamentadas em instrumento normativo adequado.

41. Propõe-se à DRH:

- a) monitorar as ações de levantamento, executadas pelo Depes, acerca das funções comissionadas da Casa que não possuem atribuições específicas regulamentadas em instrumento normativo adequado;
- b) apresentar cronograma de execução da ação prevista no “Plano de Ações de RH para o biênio 2016/2017”, referente à revisão e à consolidação da legislação que regulamenta os cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara dos Deputados, o que inclui a formalização das atribuições do cargo de Analista Legislativo – Analista de Informática Legislativa;
- c) demandar, dos departamentos cujas funções comissionadas não possuem atribuições definidas, proposta contendo as atribuições de cada uma das funções constantes de sua estrutura administrativa;
- d) encaminhar à DG as propostas recebidas dos departamentos sobre a regulamentação das atribuições relativas às funções comissionadas de suas respectivas estruturas.

III.2. Alocação de servidores efetivos em desconformidade com as diretrizes da Política de Recursos Humanos e com os normativos internos que fixam a lotação de cargos efetivos da Casa.

III.2.1. Situação encontrada:

42. Examinando-se os controles internos adotados pela gestão no processo de alocação de servidores efetivos, verificaram-se as seguintes fragilidades:

- i) Descumprimento de normativos vigentes sobre lotação de cargos efetivos.

43. Ao dispor sobre a criação dos cargos de provimento efetivo da Casa, a Mesa Diretora e o Plenário especificaram as áreas de lotação de determinados cargos (denominados como cargos de “lotação exclusiva” ou “exercício exclusivo”). Em consequência, os servidores efetivos ocupantes dessas categorias funcionais só podem exercer suas atividades nos setores definidos pela legislação interna.

44. Entretanto, no âmbito deste trabalho, foram identificados 86 servidores efetivos não ocupantes de funções comissionadas alocados em lotações diferentes



daquelas fixadas nos normativos internos para seus respectivos cargos (vide detalhamento no Apêndice III).

ii) Ausência de controles de compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e as competências da unidade de lotação nos processos de movimentação interna.

45. A alocação dos servidores efetivos deve considerar, precipuamente, as atribuições dos cargos que ocupam, uma vez que a Lei n. 8112/1990 expressamente proíbe o desvio de função, com exceção, apenas, para situações de caráter emergencial e transitório.

46. Nesse sentido, a Política de Recursos Humanos da Câmara dos Deputados dispõe que a lotação e a movimentação dos servidores deverão ser pautadas pela correlação entre seu perfil profissional e as atribuições de seu cargo efetivo, observado o interesse da Administração (Ato da M 76/2013, art. 4º, incs. X e XI).

47. Na Casa, tais critérios são considerados na decisão sobre a primeira lotação do servidor efetivo (quando ingressa por concurso público); porém, verifica-se que, em relação aos processos de mudança de lotação, não são adotados controles para mitigar o risco de desvio de função.

III.2.2. Critérios:

- a) Lei n. 8112/1990, art. 117, inc. XVII e XVIII¹⁵;
- b) Atos da Mesa Diretora e Resoluções do Plenário da Casa que fixam a lotação dos cargos efetivos listados no Apêndice III;
- c) Ato da Mesa n. 76/2013, art. 4º, inc. X¹⁶;
- d) Ato da Mesa n. 136/2014, Anexo V¹⁷;
- e) Ato da Mesa n. 27/2003, Anexo IV¹⁸;

¹⁵ **Lei n. 8112/1990**

Art. 117. Ao servidor é proibido:

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

¹⁶ Vide referência no subitem “e” do item III.1.2.

¹⁷ Vide referência no subitem “f” do item III.1.2.

¹⁸ **Ato da Mesa n. 27/2003 (Anexo IV)**

Seção de Controle e Alocação de Pessoal

Compete à Seção de Controle e Alocação de Pessoal controlar o quantitativo de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados; **controlar a distribuição e adequação dos servidores nos órgãos administrativos da Casa**; [...].

Atribuições do Chefe da Seção de Controle e Alocação de Pessoal

I - Coordenar os trabalhos referentes ao controle dos cargos efetivos da Câmara dos Deputados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

- f) Acórdãos TCU – Plenário n. 1172/2015, 1232/2015 e 1234/2015¹⁹.
- g) Súmula Vinculante n. 43 do Supremo Tribunal Federal (STF)²⁰;
- h) Súmula n. 378 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)²¹.

III.2.3. Evidências:

- a) lotação dos servidores efetivos elencados no Apêndice III, registrada no Sigesp/CD;
- b) 29 processos em que foram autorizadas movimentações de servidores de lotação exclusiva na Casa²²;
- c) manifestação dos gestores de pessoal à equipe de auditoria, em mensagens eletrônicas de 27/6/2016, 7/7/2016 e 26/8/2016²³.

II - Controlar e analisar o número de servidores lotados nos diversos órgãos da Câmara dos Deputados;

III - Propor remanejamento de servidores conforme a necessidade;

IV - Orientar os trabalhos executados pela Seção;

V - Propor a lotação dos servidores. (grifos nossos)

¹⁹ **Acórdãos TCU - Plenário n. 1172/2015 e 1232/2015** recomendaram, respectivamente, ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e à Amazonas Distribuidora de Energia S/A que:

- i. adotem medidas para assegurar a realização periódica de estudos de dimensionamento da força de trabalho para todo o órgão, levando em consideração a projeção de necessidades futuras;
- ii. fundamentem em critérios técnicos as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho, utilizando, entre outras informações, as provenientes dos referidos estudos, de forma a manter um processo contínuo e integrado às estratégias da organização.

Acórdão TCU – Plenário n. 1234/2015 recomendou à Comissão de Valores Mobiliários que:

- i. fundamente em critérios técnicos, as decisões relativas à movimentação da força de trabalho, utilizando, entre outras informações, as provenientes de levantamentos com vistas ao dimensionamento da força de trabalho, levando em consideração a projeção de necessidades futuras de pessoal, de forma a manter um processo de gestão de pessoas contínuo e integrado às estratégias da organização, conforme definido no próprio plano estratégico da autarquia.

¹⁹ Parte do portfólio de projetos e programas corporativos dos exercícios de 2012 e 2013, no âmbito do Ciclo de Gestão Estratégica de 2012-2023 da Câmara dos Deputados.

²⁰ **Súmula Vinculante STF n. 43**

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. (Plenário, julgado em 8/4/2015, publicado no DJe de 17/4/2015).

²¹ **Súmula STJ n. 378**

“Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes”. (Terceira Seção, julgado em 22/04/2009, publicado no DJe de 05/05/2009).

²² Processos CD n. 108.405/2005, 110.695/2005, 115.424/2005, 132.043/2005, 140.407/2005, 112.028/2007, 139.235/2007, 017.840/2008, 144.430/2009, 118.681/2010, 121.133/2010, 124.098/2010, 133.272/2011, 107.148/2013, 130.319/2013, 132.812/2013, 101.912/2014, 102.327/2015, 104.221/2015, 107.682/2015, 108.544/2015, 116.706/2015, 117.852/2015, 121.693/2015, 131.070/2015, 135.772/2015, 144.151/2015, 145.432/2015 e 107.053/2016.

²³ A DRH manifestou-se em duas oportunidades, em 7/7/2016 e em 26/8/2016, em razão de mudança do dirigente máximo do órgão.



III.2.4. Causas:

- a) deficiências nos controles internos adotados pela gestão no processo de alocação de pessoal efetivo, estruturados para assegurar a conformidade das movimentações com a legislação pertinente;
- b) deficiências nos mecanismos de governança de pessoal, quanto à supervisão e à orientação das ações de gestão de pessoas da Câmara dos Deputados;
- c) entendimento adotado pela Administração da Casa em relação à gestão dos cargos efetivos que, por força de Resoluções do Plenário, foram declarados “em extinção, à medida que vagarem”.

III.2.5. Efeitos:

- a) práticas de gestão em desconformidade com princípios constitucionais (impessoalidade, legalidade e eficiência) e com diretrizes da Mesa Diretora e Plenário da Casa;
- b) risco de comprometimento dos níveis de eficiência na utilização de recursos humanos e no cumprimento das diretrizes da Política de Recursos Humanos;
- c) risco de comprometimento dos objetivos setoriais das áreas que tiveram evasão de servidores;
- d) risco de desvio de função de servidores efetivos;



III.2.6. Esclarecimento do auditado:

48. Sobre a lotação de servidores fora das áreas determinadas pela legislação interna, o Depes e a DRH manifestaram-se nos seguintes termos:

Depes (Mensagem eletrônica de 27/6/2016)

Em geral, os processos relacionados às solicitações de movimentação de servidores efetivos entre os órgãos da estrutura da Câmara dos Deputados são encaminhados para manifestação desta Coordenação.

Os processos são instruídos pela Seção de Controle e Alocação de Pessoal - SECAP citando os normativos internos relativos ao cargo ocupado pelo servidor. Em seguida são encaminhados ao órgão de lotação do servidor para que se manifeste acerca da possibilidade de liberação do mesmo.

No caso de movimentação de ocupantes de cargos de lotação exclusiva, havendo liberação do órgão de lotação do servidor, o processo é submetido à deliberação superior, informando tratar-se de movimentação de servidor abarcado por restrição normativa de lotação. E somente após essa autorização, é que a movimentação de servidores de lotação exclusiva será formalizada e registrada pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

Coordenação de Registro Funcional no Sistema de Gestão de Pessoal da Câmara dos Deputados.

[...]. Há também os casos de movimentação de servidores de lotação exclusiva para outros órgãos que decorrem de problemas de saúde detectados por Junta Médica Oficial. [...]. **E há ainda os casos de movimentações de servidores de lotação exclusiva que ocorrem por acordo entre as áreas envolvidas. Geralmente o servidor possui as competências que o órgão solicitante necessita e, em comum acordo, as áreas se entendem acerca da movimentação do servidor.**

[...]. Já os cargos de Técnico Legislativo, atribuições Adjunto Parlamentar, Agente de Encadernação e Douração, Agente de Conservação e Restauração, Operador de Audiovisual e Operador de Máquinas não são tratados como sendo de lotação exclusiva, por terem sido colocados em extinção. Algumas atividades deixaram inclusive de existir no âmbito dos órgãos que detinham a lotação dos servidores. (grifos nossos)

DRH (Mensagem eletrônica de 7/7/2016)

Como informado pelo Depes, o controle adotado atualmente restringe-se às informações processuais acerca dos dispositivos da legislação interna que preveem restrições de movimentação para os servidores ocupantes de cargos de lotação exclusiva. Ou seja, num processo em que se solicita a mudança de lotação de um servidor submetido à lotação exclusiva, que não vai ocupar função comissionada, o Departamento de Pessoal menciona a restrição legal vigente para aquele tipo de cargo e a inexistência de procedimento padrão para aquela circunstância, mesmo que haja acordo entre os diretores dos órgãos de origem e de destino do servidor.

É sabido que nessas situações a variável política é determinante para que a mudança se efetive, visto que os órgãos administrativos, em uníssono, desencorajam a liberação do servidor de sua área original.

Neste particular, a ausência de uma política normatizada que discipline as diversas situações de alocação e movimentação de pessoal na Casa dificulta sobremaneira a gestão da força de trabalho, gerando distorções graves, ocasionando deficiente distribuição dos quadros, provocando excesso de pessoal em algumas unidades e desfalque em outras. Nesse contexto, a adoção e a implantação de controles administrativos ficam comprometidas, uma vez que inexistem diretrizes e regras claras que norteiem a conduta gerencial.

Como é de conhecimento dessa Secretaria, a minuta de Ato da Mesa sobre alocação de servidores (cópia anexa), objeto do processo nº 130.356/2012, resultante de projeto estratégico corporativo, propõe o disciplinamento da alocação e movimentação de pessoal na Casa, incluindo requisitos que precisam ser cumpridos e percentuais que precisam ser respeitados para que um servidor ocupante de cargo de lotação exclusiva possa pleitear a saída do seu órgão de lotação original.

[...]. Neste item, convém atentar que 81 (oitenta e um) servidores, isto é, aproximadamente 74% (setenta e quatro por cento) do total de 110 (cento e dez) casos apontados pelo Nuarh, dizem respeito a ocupantes de cargos em extinção, conforme dispõem as Resoluções CD de nº 26/2004 e 28/2004. **É o caso dos cargos de Técnico Legislativo, atribuições Adjunto Parlamentar, Agente de Encadernação e Douração, Agente de Conservação e Restauração, Operador de Audiovisual e Operador de Máquinas. O entendimento que vigora na Casa não considera mais**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

de lotação exclusiva tais cargos, uma vez que muitas atividades deixaram de existir nos órgãos onde estavam lotados os cargos ou não são consideradas mais tão relevantes para o funcionamento da Câmara.

Grosso modo, as demais situações apontadas são relativas aos casos de readequação laboral, gerenciados pelo Programa de Valorização do Servidor (Pró-Ser), [...] ou então, movimentações determinadas nos processos administrativos pelas instâncias superiores da Casa, contrariando as manifestações dos órgãos técnicos, cujo posicionamento, em regra, é favorável à permanência do cargo de lotação exclusiva na área onde foi inicialmente lotado. [...]. (grifos nossos)

DRH (Mensagem eletrônica de 26/8/2016)

É sabido que as áreas mais voltadas à atuação político-legislativa, tais como gabinetes de membros da Mesa e de lideranças partidárias, não contam com atribuições de cargo que lhes sejam exclusivas, o que faz com que busquem servidores dos diversos cargos e lotações da Casa e, nesse desiderato, seus principais mandatários (deputados federais) exercem o legítimo poder político a eles conferido com o objetivo de compor equipes de trabalho bem qualificadas ao cumprimento da missão institucional.

Quanto ao tema de alocação e movimentação de pessoas, a ausência de uma política normatizada que discipline as diversas situações na Casa dificulta sobremaneira a gestão da força de trabalho, gerando distorções graves, ocasionando deficiente distribuição dos quadros, provocando excesso de pessoal em algumas unidades e desfalque em outras. (grifos nossos)

49. Quanto à adoção de controles administrativos para que sejam observadas as atribuições do cargo efetivo nas movimentações de servidores da Casa, os gestores de pessoal responderam:

Depes (Mensagem eletrônica de 27/6/2016)

Tendo em conta as formas de movimentação de servidores de lotação exclusiva citados no item anterior, informamos que **atualmente não é realizado cotejamento entre as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados em outros órgãos e as atribuições de seus cargos efetivos.**

Além disso, cabe ressaltar novamente que o gestor, ao solicitar a mudança de lotação de um determinado servidor realiza entrevistas para avaliar se o mesmo possui as competências que o órgão necessita para o desenvolvimento das atividades a serem desempenhadas.

Os cargos de Técnico Legislativo, atribuições, Agente de Conservação e Restauração, Agente de Encadernação e Douração, Operador de Audiovisual e Operador de Máquinas, foram colocados em extinção pela Administração da Casa por entender que essas atividades não eram mais necessárias. Além disso, os servidores ocupantes desses cargos adquiriram ao longo de suas carreiras novos conhecimentos e habilidade que podem e devem ser utilizados em outras áreas da Casa. (grifos nossos)

DRH (Mensagem eletrônica de 7/7/2016)

A anexa minuta de Ato sobre alocação de servidores efetivos sugere mecanismos com o intento de prevenir desvios de função decorrentes de movimentações irregulares e inadequadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos

Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

No artigo 7º, inciso III, por exemplo, a regra proposta traz consigo a preocupação com desvios de função, na medida que determina a compatibilidade das atribuições do cargo ocupado pelo servidor com as competências legais da área de lotação.

Como já dito no Item 3, o §2º, do art. 7º, contém comando preventivo, visto que o servidor que ocupa função comissionada em órgão diferente de onde se encontrava lotado fica obrigado a retornar à unidade de origem quando dispensado da função. Isso evitaria um eventual desvio de função, pois anteriormente estava desempenhando as atribuições da função comissionada e, após a dispensa, é necessário que volte a exercer as atribuições do cargo efetivo.

A despeito das regras propostas na minuta, com o objetivo de coibir os desvios de função, esta Diretoria está ciente da necessidade de instituir mecanismos e práticas de monitoramento das atividades realizadas pelos servidores, não apenas no momento da primeira lotação ou quando de movimentação posterior, mas em caráter periódico e continuado, visto que as tarefas, funções e responsabilidades atribuídas a um indivíduo podem ser alteradas ao longo do tempo. (grifos nossos)

DRH (Mensagem eletrônica de 26/8/2016)

Por fim, à guisa de observação geral e teórica, vale destacar que esse ponto, cuja análise é ora levantada pela SECIN, é de extrema complexidade, visto que afetado por inúmeros aspectos, dos quais destacamos dois: 1º) a constante migração de atribuições de cargos efetivos para atribuições de funções comissionadas, e vice-versa, observando-se que chega a quase 50% (cinquenta por cento) o percentual de FCs em relação ao quantitativo de cargos efetivos; 2º) as profissões, que são espelhadas nas atribuições de cargos efetivos, estão em constante e célere evolução, notadamente em virtude de inovações tecnológicas. Esses fatores tornam extremamente complexa e difícil a manutenção de rol de atribuições sempre atualizado.

III.2.7. Análise:

50. Por determinação da Mesa Diretora no Ato n. 27/2003, a área responsável por controlar a lotação dos servidores efetivos da Câmara dos Deputados é a Secap/Depes.

51. Em observância ao normativo citado, os processos de mudança de lotação de servidores efetivos devem ser encaminhados a essa seção para sujeição a controles como: verificação do quantitativo de pessoal nos departamentos; avaliação da aderência à legislação vigente e da compatibilidade com as atribuições do cargo.

52. Entretanto, examinados 29 processos de movimentação de servidores de cargos de lotação exclusiva pela equipe de auditoria, constatou-se ausência de uniformidade de procedimentos – situação também relatada pelo Depes em seus esclarecimentos.

53. Em parte dos casos, a mudança de lotação do servidor foi deflagrada mediante solicitação da unidade demandante ao Depes, à DRH, ou mesmo à DG. Em 17 dos autos analisados, porém, o acordo sobre a movimentação foi feito



diretamente entre os dirigentes das unidades envolvidas, e o Depes cientificado posteriormente.

54. Ademais, nos processos examinados, consta apenas instrução feita pela Coreh/Depes informando o cargo ocupado pelo servidor. Contudo, não há verificação da regularidade da movimentação (cotejamento entre as atribuições do cargo e as competências do setor de destino), tampouco a identificação de que se trata de movimentação de cargo de lotação exclusiva.

55. Entende-se que, ainda que haja consentimento do órgão de lotação originária e que o servidor possua as competências necessárias à unidade requerente, a movimentação de servidores na Casa não deve se pautar apenas em necessidades setoriais, ou mesmo em conveniências pessoais dos servidores. O processo de alocação da força de trabalho deve obedecer a critérios técnicos que busquem alinhar a gestão de pessoas à estratégia da organização, nos termos dos Acórdãos TCU – Plenário n. 1172/2015, 1232/2015 e 1234/2015²⁴.

56. No que tange ao controle do quantitativo de servidores nas áreas, o Ato da Mesa n. 19/1991 é o normativo interno vigente que trata da distribuição dos cargos efetivos entre as unidades administrativas da Casa. Todavia, conforme avaliação feita pela DRH, o Ato carece de eficácia jurídica, pois seus parâmetros, como o total de cargos efetivos do Quadro de Pessoal e a estrutura organizacional da Câmara dos Deputados, estão desatualizados e não servem como referencial para estruturação de mecanismos de controle.

57. Como exposto pela DRH em sua manifestação, a atualização desses critérios atualmente é intentada no âmbito do Processo CD 130.356/2012. Trata-se de minuta de Ato da Mesa, fruto do projeto corporativo “Alocação de Servidores Efetivos”²⁵, e que visa disciplinar o processo de lotação e de movimentação dos servidores efetivos da Casa.

58. Cabe destacar a importância da proposta, considerando que, além de fixar os quantitativos de lotação de referência e de limites máximo e mínimo de servidores em cada departamento, o texto pretende uniformizar procedimentos e instituir controles no processo, tais como: sujeição de toda movimentação à apreciação do Depes; tempo mínimo de permanência do servidor na unidade de primeira lotação; e observância das atribuições do cargo.

59. Contudo, independentemente da aprovação da minuta pela Mesa Diretora, cumpre aos gestores adotar providências em relação às situações ora evidenciadas. É premente o aprimoramento do processo de controle das movimentações para eliminar desconformidades com as diretrizes vigentes e mitigar riscos significativos como, por exemplo, de ocorrência de desvio de função.

60. Sobre o assunto, cabe pormenorizar a questão dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Legislativo, atribuições: Adjunto Parlamentar; Agente de

²⁴ Vide referência no subitem “f” do item III.2.2.

²⁵ Parte do portfólio de projetos e programas corporativos dos exercícios de 2012 e 2013, no âmbito do Ciclo de Gestão Estratégica de 2012-2023 da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

Encadernação e Douração; Agente de Conservação e Restauração; Operador de Audiovisual e Operador de Máquinas.

61. Esses cargos foram declarados “em extinção, à medida que vagarem”, pelas Resoluções CD n. 26/2004 e 28/2004. Decerto que determinados cargos públicos, em razão da evolução das profissões, do contexto social e dos processos organizacionais, tornam-se defasados quanto à sua denominação, suas atribuições e seus requisitos de ingresso.

62. Nessa conjuntura, as instituições públicas precisam encontrar soluções para adequar seu quadro funcional à nova realidade; não é possível, contudo, prescindir do princípio da legalidade, ao qual estão sujeitas as relações entre a Administração Pública e seus servidores. Nesse sentido, é a jurisprudência do STF:

Mandado de Segurança n. 26.955 – DF (Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 1/12/2010; Plenário; DJ de 13/4/2011):

Voto da Ministra Cármen Lúcia

[...]

9. A disciplina administrativo-constitucional da relação entre o servidor e a Administração Pública não admite que ele venha a exercer funções distintas daquelas que caracterizam o cargo para o qual se submeteu a concurso público.

Nesse sentido, já escrevi:

“Com o início do exercício nascem para o servidor todos os direitos que a lei lhe assegura nessa condição, inclusive o de desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, cumprindo-se o quanto posto legalmente. Nomeado para determinado cargo e nele investido, há de exercer o servidor, a partir de então, as funções a ele inerentes e a nenhum outro.

E tanto assim é porque as funções são definidas para cada cargo público de tal maneira que elas correspondem ao conjunto das atribuições conferidas à reponsabilidade do agente que titula.

Surge, pois, quanto ao exercício um dos mais gravosos e comuns problemas da Administração Pública, que é o desvio de função, acarretando traumas administrativos nem sempre facilmente solúveis. [...] (Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos, São Paulo: Saraiva, 1999. P 232-234, grifos nosso).

10. Esta matéria não é nova neste Supremo Tribunal, que tem entendido, invariavelmente, que as formas de provimento derivado de cargos públicos foram abolidas pela Constituição da República de 1988.

[...]

11. Firmou-se também, neste Supremo Tribunal, o entendimento de que somente em razão da similitude das funções desempenhadas não haveria ofensa ao princípio do concurso público, quando houvesse mudança das atribuições de um cargo ocupado por um servidor pela superveniência de norma modificadora de competências. [...].

63. Dessa forma, o entendimento exposto pelos gestores de RH em não mais considerar a lotação exclusiva de tais cargos ou suas atribuições funcionais não deve prosperar frente ao disposto nos arts. 3º e 13 da Lei n. 8112/90 c/c a jurisprudência citada. A gestão de RH deve verificar, no rol de atribuições desses



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

cargos, a existência de atividade que seja relevante para algum departamento da Casa, mantendo esses servidores em exercício regular do cargo ocupado.

64. Ao relegar os balizadores legais e jurisprudenciais, há risco de caracterizar potenciais desvios de função.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



65. Pelo exposto, sugere-se à DRH a adoção das medidas a seguir.

III.2.8. Recomendações:

66. Propõe-se à DRH:

- a) reestruturar o processo de movimentação interdepartamental dos servidores da Casa, de modo a adequá-lo à legislação interna que trata da lotação e das atribuições dos cargos efetivos;
- b) elaborar estudo individualizado dos casos listados no Apêndice III deste relatório, que correspondem a servidores alocados fora das áreas de lotação exclusiva, da seguinte forma:
 - i. verificar se subsiste a situação de inobservância da legislação interna, cotejando a unidade de lotação atual do servidor, registrada no Sigesp/CD, com aquela determinada em normativo da Casa para seu cargo efetivo;
 - ii. verificar a existência de compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e as atividades desempenhadas na unidade de lotação, nos termos do Ato da Mesa n. 76/2013, art. 4º, inciso X, e da Lei n. 8112/1990, art. 117, incisos XVII e XVIII.
- c) concluídos os estudos descritos no item “b” anterior, encaminhar à Primeira-Secretaria, para conhecimento e definição das medidas a serem adotadas, as situações em que haja:
 - i. lotação de servidor, sem exercício de função comissionada, fora da unidade administrativa determinada para seu cargo efetivo nos normativos da Casa;
 - ii. incompatibilidade entre as atividades executadas pelo servidor e as atribuições do cargo efetivo, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



III.3. Inconsistência nos registros de lotação de servidores ocupantes de funções comissionadas de chefia e de direção.

III.3.1. Situação encontrada:

67. Em análise da lotação de servidores ocupantes de funções comissionadas de chefia e de direção, verificaram-se inconsistências nos registros constantes no Sigesp/CD: casos em que o responsável pela condução dos trabalhos não está lotado no setor cujas atividades deveria dirigir (vide detalhamento no Apêndice IV).

68. Trata-se de situações em que, não obstante os servidores estarem lotados nos órgãos relacionados às funções que ocupam, estão alocados em unidades administrativas (coordenação, núcleo, seção, serviço, etc) diferentes daquelas que chefiam, de acordo com os registros do sistema.

69. Considerando a característica de liderança administrativa (condução das atividades da área), as diretrizes de gestão definidas pelo Plenário da Casa e as boas práticas de governança de pessoal, as funções de chefia e de direção devem estar lotadas no respectivo setor.

III.3.2. Critérios:

- a) Constituição Federal, art. 37, inc. V²⁷;
- b) Resolução n. 20/1971, art. 252, 254 e 255²⁸;
- c) Ato da Mesa n. 27/2003 – Anexo IV²⁹;
- d) Ato da Mesa n. 47/2012, art.3º, inc. XV³⁰;

²⁷ Vide referência no subitem “a” do item III.1.2.

²⁸ **Resolução n. 20/1971**

Art. 252. Compete aos Chefes dos Serviços de Administração:

IV - Controlar a lotação dos servidores do Departamento e do Centro;

Art. 254. Compete aos Diretores e Chefes de Coordenação, aos Chefes de Serviço e aos Chefes de Assessoria:

I - Planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades dos órgãos sob sua responsabilidade;

[...]

XIX - Fazer reuniões periódicas com os chefes de órgãos sob sua direção, para efeito de coordenação dos trabalhos;

Art. 255. Compete aos Chefes de Seção:

I - Programar a execução das atividades do órgão;

II - Receber, informar e distribuir processos, despachando os de sua competência;

III - Controlar a tramitação dos processos dentro da unidade que dirige;

[...]

IX - Propor a remoção de servidor lotado na unidade;

X - Propor à direção superior alteração no Quadro de Lotação Numérica de Pessoal, no que se refere à unidade;

²⁹ Vide referência no subitem “e” do item III.2.2.

³⁰ **Ato da Mesa n. 47/2012**

Art. 3º Para os fins desta Política, entende-se como:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos

Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

- e) Ato da Mesa n. 136/2014, Anexo V³¹;

III.3.3. Evidências:

- a) lotação dos servidores efetivos que exercem funções comissionadas de direção e de chefia na Casa, elencados no Apêndice IV;
- b) manifestação dos gestores de pessoal à equipe de auditoria em mensagens eletrônicas encaminhadas nos dias 27/6/2016, 7/7/2016 e 26/8/2016, quanto às inconsistências na lotação dos servidores que exercem funções comissionadas de direção e chefia.

III.3.4. Causas:

- a) deficiências nos mecanismos de governança de pessoal, quanto à supervisão e à orientação das ações de gestão de pessoas da Câmara dos Deputados;
- b) fragilidades nos controles internos adotados pela gestão no processo de alocação de funções comissionadas, estruturados para assegurar a conformidade das movimentações e dos registros informacionais com a legislação pertinente.

III.3.5. Efeitos:

- a) práticas de gestão em desconformidade com normativos da Mesa Diretora e do Plenário da Casa;
- b) risco de comprometimento dos níveis de eficiência na utilização de recursos humanos e no cumprimento das diretrizes da Política de Recursos Humanos;
- c) deficiências no cumprimento dos papéis e das responsabilidades (chefias imediatas e servidores) e no comprometimento de possíveis avaliações de desempenho;
- d) risco de comprometimento das diretrizes instituídas pela Política de Segurança da Informação da Câmara dos Deputados.

III.3.6. Esclarecimento do auditado:

70. Sobre a situação descrita neste ponto de auditoria, o Depes encaminhou, em 26/6/2016, a seguinte informação:

A Seção de Registro de Pessoal Efetivo desta Coordenação iniciou o processo de atualização das lotações de todos os servidores, com o auxílio dos Serviços de Administração, a fim de vincular os titulares das funções comissionadas de chefia com a respectiva unidade administrativa.

XV - Segurança da Informação: preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da informação;

³¹ Vide referência no subitem "f" do item III.1.2.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

É importante ressaltar que nos órgãos nos ainda não reestruturados, a exemplo do Centro de Informática, poderão ocorrer problemas na identificação da chefia superior pelos sistemas de informática, como por exemplo, o ePonto e o Workflow de férias, quando for procedido o ajuste no nível de seção da lotação dos titulares de função de chefia.

Cabe assinalar também que, nos casos de designação para a função de chefe de seção ou de núcleo, a Seção de Provisão e Vacância passará doravante a verificar e registrar corretamente a lotação do servidor no Sigesp-CD.

71. A DRH, por sua vez, na mensagem eletrônica datada de 26/8/2016, argumentou que “a proposta minuta de Ato da Mesa conferirá normatização interna para o desempenho de atribuições relativas a funções comissionadas”.

III.3.7. Análise:

72. Observa-se, numa análise preliminar, que parte das situações evidenciadas no Apêndice IV se refere a falhas no procedimento de registro da lotação dos servidores no Sigesp/CD: a lotação não foi consignada, no sistema, no nível de seção. Essa fragilidade já foi objeto de recomendação desta Secin no Relatório de Auditoria n. 2/2013 – Coarh:

Processo CD 119.734/2013 – Auditoria nos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade e Gratificação de Raios X

1. Aprimorar os controles de cadastro, referentes aos históricos de lotação e de cargo comissionado dos servidores efetivos da Casa, no sentido de detalhar a lotação do servidor até o nível de seção, conforme estrutura administrativa da Casa (item 2.2.8.d do relatório).

73. Sobre o assunto, o Depes informou que a situação está sendo regularizada com auxílio dos Serviços de Administração dos departamentos da Casa.

74. Outra parte dos casos decorre das mudanças havidas na estrutura administrativa de determinados departamentos da Câmara. É sabido que as alterações ocorridas no organograma, ainda não formalizadas, não estão refletidas no Sigesp/CD, acarretando inconsistências nos registros de lotação dos servidores.

75. Imprescindível, portanto, que se ultime o processo de atualização da estrutura administrativa da Casa, pois as inconsistências nos registros de lotação impactam controles de outros processos de gestão de pessoal, como a autorização de férias e o controle de frequência, os quais dependem da correta vinculação, no sistema, do servidor a seu superior hierárquico.

76. Não obstante os esclarecimentos prestados, cumpre que as situações apontadas no Apêndice IV sejam verificadas individualmente pelos gestores, para que se certifiquem de que correspondem, de fato, a inconsistências de registro; ou seja, que os servidores em questão estão exercendo as atribuições de chefia ou direção para os quais foram designados.

III.3.8. Recomendações:

77. Propõe-se ao Depes:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos

Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

- a) examinar as situações apontadas no Apêndice IV deste relatório, verificando se correspondem a: inconsistências de registro de lotação no Sigesp/CD; situações relacionadas a desatualização da estrutura administrativa; ou a casos em que os servidores ocupantes das funções comissionadas de chefia ou de direção não estão, de fato, lotados nas unidades administrativas (coordenação, núcleo, seção, serviço, etc) cujos trabalhos devem conduzir;
- b) proceder à correção dos casos relativos a inconsistências de registro de lotação dos servidores identificados no Apêndice IV deste relatório;
- c) encaminhar à DRH as situações em que o servidor ocupante de função comissionada de chefia ou de direção não está, de fato, lotado na unidade administrativa (coordenação, núcleo, seção, serviço, etc) sob sua responsabilidade.

78. Propõe-se à DRH:

- d) solicitar providências aos dirigentes máximos dos órgãos, nos casos em que o servidor ocupante de função comissionada de chefia ou de direção não está, de fato, lotado na unidade administrativa (coordenação, núcleo, seção, serviço, etc) sob sua responsabilidade.

79. Propõe-se à DG:

- a) demandar, das diretorias da Casa cujos órgãos subordinados ainda não oficializaram processos de reestruturação organizacional, prazo para apresentação das sugestões técnicas quanto às atualizações de seus organogramas e estruturas administrativas;
- b) monitorar a apresentação das propostas de atualização da estrutura organizacional das diretorias da Casa e apreciar o texto das minutas recebidas;
- c) encaminhar as propostas de atualização da estrutura organizacional das diretorias da Casa à Primeira-Secretaria, para fins de análise de viabilidade de conversão em normativo da Mesa Diretora.

IV. BENEFÍCIOS POTENCIAIS DA AÇÃO DE CONTROLE

80. Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria/Secin n. 2, de 22/2/2013, espera-se que os desdobramentos da presente ação de controle promovam os seguintes benefícios à gestão da Câmara dos Deputados:

- melhoria da organização administrativa;
- melhoria nos controles internos;
- melhoria na forma de atuação;
- melhoria dos resultados apresentados; e
- recomendação para aprimoramento de textos legais.



81. Com vistas a aprimorar a divulgação das atividades da Secin, pede-se aos gestores responsáveis pela adoção das medidas administrativas recomendadas que ratifiquem, reformulem, acrescentem ou excluam os benefícios previamente avaliados. As análises servirão para alimentar a sistemática de apuração dos indicadores de benefício das ações de controle interno.

V. CONCLUSÃO

82. A presente auditoria teve por objetivo avaliar os controles administrativos do processo de alocação dos servidores efetivos da Câmara dos Deputados, notadamente aqueles relacionados aos riscos identificados na parte introdutória deste relatório.

83. Observa-se que o procedimento de primeira lotação dos servidores efetivos considera as diretrizes da Política de Recursos Humanos (Ato da Mesa n. 76/2013) e os demais critérios legais vigentes. Na ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, a escolha da lotação é coordenada pela DRH, a partir de análise e priorização das demandas por recursos humanos advindas dos departamentos. O Depes, com o apoio do Cefor, aloca os novos servidores buscando conciliar o perfil profissional do indivíduo com as competências requeridas pelas áreas, e tendo em vista as atribuições do cargo efetivo. Tratando-se de cargos de lotação exclusiva, a diretriz é a observância das regras impostas pelos normativos internos.

84. Entretanto, os exames realizados indicam a necessidade de melhorias na gestão das movimentações internas, ocorridas ao longo da vida funcional dos servidores. Como apontado no item III.2 deste relatório, a transferência de pessoal entre os órgãos da Casa, por vezes, ocorre ao largo dos controles da gestão de pessoal, pautada no acordo entre os superiores hierárquicos dos setores envolvidos.

85. As mudanças de lotação devem, na medida do possível, conjugar os anseios profissionais dos servidores com os interesses setoriais e com os objetivos organizacionais, o que requer a adoção de um processo estruturado de movimentação interna, embasado em critérios técnicos, como descreveu o TCU no relatório do Acórdão n. 2212/2015 - Plenário:

A movimentação de pessoas compreende a mudança de lotação, de forma a atender os interesses da organização e do próprio colaborador. A movimentação dá oportunidades às pessoas, além de dinamizar a própria instituição. Para isso, o ideal seria a adequação do profissional ao perfil requerido pela unidade com vaga. A ausência de procedimentos estruturados de movimentação em 64,71% das organizações expõe-nas a situações que não asseguram a utilização de critérios técnicos nas decisões que podem, inclusive, prejudicar o alcance dos objetivos da instituição. [...]

As instituições são dinâmicas e as pessoas que as compõem também estão em constante desenvolvimento, sendo importante a abertura de oportunidades por meio de uma movimentação estruturada com base em critérios definidos. Se não for possível, serão inevitáveis a carência de pessoas em determinadas áreas e excesso em outras, contratações



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

desnecessárias, pessoas ocupando postos em que não agregam profissionalmente e com dificuldades de realizarem treinamentos por necessidade de permanência em suas unidades de lotação, e ainda, a desmotivação das pessoas por não vislumbrarem formas de mudança e de enfrentar novos desafios.

86. Verifica-se, porém, que as decisões sobre alocação de pessoal na Casa carecem de critérios objetivos relativos ao quantitativo adequado de pessoal nas áreas, uma vez que os parâmetros dados no Ato da Mesa n. 19/1991 encontram-se desatualizados. Nesse sentido, discorreu o TCU no mesmo relatório:

A falta de definição do quantitativo necessário de pessoal expõe as organizações a situações de excesso ou falta de mão-de-obra em determinadas áreas, além do risco de não cumprimento das estratégias organizacionais, dado que a força de trabalho pode não estar adequadamente dimensionada para esse alcance.

87. Em obediência aos princípios constitucionais da legalidade e do concurso público, as atribuições formais do cargo também são referências fundamentais para a escolha da lotação dos servidores efetivos. Das análises do ponto III.1 deste trabalho, infere-se a necessidade de revisão das normas relativas às atribuições e aos requisitos de investidura dos cargos efetivos da Câmara dos Deputados. Essa importante ação foi incluída no planejamento estratégico da DRH para o biênio 2016/2017 e deverá ser finalizada até dezembro de 2017.

88. Observa-se que o aprimoramento do processo de alocação de servidores já é preocupação da Administração da Casa, ao menos, desde o exercício de 2012, quando foi desenvolvido projeto estratégico sobre o tema. O resultado do projeto foi configurado em forma de minuta de normativo, que dispõe sobre limites quantitativos de lotação nos órgãos e outros controles da movimentação de pessoal efetivo.

89. Não obstante, as recomendações sugeridas neste relatório objetivam o pronto reforço, pelos gestores, de controles estruturais do processo de alocação, em paralelo às ações de revisão e atualização das normas internas, as quais também dependem da análise de conveniência e oportunidade pela instância legislativa.

90. As propostas também se direcionam ao fortalecimento da governança – avaliação, direcionamento e monitoramento – exercida pela DRH sobre as ações da gestão de pessoas na Casa³².

91. Finalmente, frisa-se que a alocação de recursos humanos é parte de um conjunto de processos interligados que formam o Planejamento da Força de Trabalho (PFT), pelo qual a instituição busca assegurar que as pessoas certas estejam ocupando os lugares certos na estrutura organizacional. Assim, o PFT envolve também o dimensionamento das equipes, o levantamento das

³² No relatório do Acórdão n. 3023/2013 – Plenário, o TCU conceitua a governança de pessoas como o “conjunto de mecanismos de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão de pessoas para garantir que o capital humano agregue valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

necessidades futuras de pessoal e o processo de recrutamento dos colaboradores, executados em consonância com os objetivos e metas da organização.

92. Nesse prisma, espera-se que os resultados desta ação de controle contribuam para estabelecer as bases para construção de um sistema de PFT, rumo a uma gestão de pessoas mais sistemática, abrangente e estratégica na Câmara dos Deputados.

93. Por oportuno, registram-se agradecimentos ao Núcleo de Análise de Atos de Pessoal desta Secretaria, pelo auxílio na execução dos testes da presente ação de controle, e aos dirigentes e técnicos dos órgãos auditados (DRH, Depes e Cefor), que bem subsidiaram os trabalhos desta equipe.

Brasília, 22 de dezembro de 2016.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE I

Referencial, elaborado pela equipe de auditoria, para segmentação dos órgãos da estrutura administrativa da Câmara dos Deputados em áreas, com vistas à melhor apresentação dos dados sobre a movimentação de pessoal efetivo entre 2008 e 2015:

Área Parlamentar

- Gabinetes de Deputados
- Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados
- Ouvidoria Parlamentar
- Procuradoria Parlamentar
- Corregedoria Parlamentar
- Secretaria da Mulher
- Presidência
- Primeira Vice-Presidência
- Segunda Vice-Presidência
- Primeira-Secretaria
- Segunda-Secretaria
- Terceira-Secretaria
- Quarta-Secretaria
- Gabinete dos Suplentes dos Secretários
- Lideranças e Representações
- Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Área Legislativa

- Diretoria Legislativa
- Secretaria-Geral da Mesa
- Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria-Geral da Mesa
- Departamento de Comissões
- Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira
- Consultoria Legislativa
- Secretaria de Comunicação Social
- Secretaria de Relações Internacionais
- Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

Área Administrativa

- Diretoria-Geral
- Assessoria-Técnica da Diretoria-Geral
- Assessoria de Projetos e Gestão
- Departamento de Polícia Legislativa
- Departamento de Apoio Parlamentar
- Diretoria de Recursos Humanos
- Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento
- Departamento Médico
- Departamento de Pessoal
- Diretoria Administrativa
- Centro de Informática
- Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
- Departamento de Material e Patrimônio
- Departamento Técnico
- Centro de Documentação e Informação
- Secretaria de Controle Interno



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE II

Levantamento sobre a movimentação de servidores efetivos, empossados na Câmara dos Deputados entre 01/01/2008 e 30/09/2015, durante os três primeiros anos de exercício (estágio probatório).

Tabela 1 – Número de servidores efetivos (empossados entre 01/01/2008 e 30/09/2015) que mudaram de departamento durante o 1º ano de exercício do cargo, onde:

Área de origem: área da Casa (administrativa, legislativa ou parlamentar) que corresponde ao departamento de primeira lotação do servidor;

Área de destino: área da Casa (administrativa, legislativa ou parlamentar) que corresponde ao departamento para onde o servidor foi movimentado.

Movimentações de servidores durante o 1º ano de exercício na Casa							
Área de origem (perda de servidores)				Área de destino (ganho de servidores)			
	SEM designação para FC	COM designação para FC	Total		SEM designação para FC	COM designação para FC	Total
Analistas Legislativos				Analistas Legislativos			
Área Administrativa	30	20	50	Área Administrativa	14	4	18
Área Legislativa	10	15	25	Área Legislativa	18	2	20
Área Parlamentar	2	3	5	Área Parlamentar	10	32	42
Total	42	38	80	Total	42	38	80
Técnicos Legislativos				Técnicos Legislativos			
Área Administrativa	28	23	51	Área Administrativa	19	7	26
Área Legislativa	7	8	15	Área Legislativa	15	12	27
Área Parlamentar	0	2	2	Área Parlamentar	1	14	15
Total	35	33	68	Total	35	33	68
Total de movimentações no 1º ano:			148	Total de movimentações no 1º ano:			148

Fonte: Sigesp/CD.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE II (continuação)

Tabela 2 – Número de servidores efetivos (empossados entre 01/01/2008 e 30/09/2015) que mudaram de departamento durante o 2º ano de exercício do cargo, onde:

Área de origem: área da Casa (administrativa, legislativa ou parlamentar) que corresponde ao departamento de primeira lotação do servidor;

Área de destino: área da Casa (administrativa, legislativa ou parlamentar) que corresponde ao departamento para onde o servidor foi movimentado.

Movimentações de servidores durante o 2º ano de exercício na Casa							
Área de origem (perda de servidores)				Área de destino (ganho de servidores)			
	SEM designação para FC	COM designação para FC	Total		SEM designação para FC	COM designação para FC	Total
Analistas Legislativos				Analistas Legislativos			
Área Administrativa	11	16	27	Área Administrativa	7	3	10
Área Legislativa	4	6	10	Área Legislativa	7	5	12
Área Parlamentar	1	3	4	Área Parlamentar	2	17	19
Total	16	25	41		16	25	41
Técnicos Legislativos				Técnicos Legislativos			
Área Administrativa	5	20	25	Área Administrativa	3	6	9
Área Legislativa	2	7	9	Área Legislativa	3	6	9
Área Parlamentar	0	0	0	Área Parlamentar	1	15	16
Total	7	27	34		7	27	34
Total de movimentações no 2º ano:			75	Total de movimentações no 2º ano:			75

Fonte: Sigesp/CD.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE II (continuação)

Tabela 3 – Número de servidores efetivos (empossados entre 01/01/2008 e 30/09/2015) que mudaram de departamento durante o 3º ano de exercício do cargo, onde:

Área de origem: área da Casa (administrativa, legislativa ou parlamentar) que corresponde ao departamento de primeira lotação do servidor;

Área de destino: área da Casa (administrativa, legislativa ou parlamentar) que corresponde ao departamento para onde o servidor foi movimentado.

Movimentações de servidores durante o 3º ano de exercício na Casa							
Área de origem (perda de servidores)				Área de destino (ganho de servidores)			
	SEM designação para FC	COM designação para FC	Total		SEM designação para FC	COM designação para FC	Total
Analistas Legislativos				Analistas Legislativos			
Área Administrativa	6	5	11	Área Administrativa	2	1	3
Área Legislativa	0	7	7	Área Legislativa	3	4	7
Área Parlamentar	0	0	0	Área Parlamentar	1	7	8
Total	6	12	18		6	12	18
Técnicos Legislativos				Técnicos Legislativos			
Área Administrativa	9	6	15	Área Administrativa	3	2	5
Área Legislativa	0	2	2	Área Legislativa	5	2	7
Área Parlamentar	0	0	0	Área Parlamentar	1	4	5
Total	9	8	17		9	8	17
Total de movimentações no 3º ano:			35	Total de movimentações no 3º ano:			35

Fonte: Sigesp/CD.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE III

Servidores efetivos de lotação exclusiva, que não exercem função comissionada, alocados em órgãos diferentes daqueles determinados pelos normativos internos da Câmara dos Deputados, de acordo com os registros do Sigesp/CD:

Cargo	Atribuição	Lotação exclusiva	Ponto	Lotação atual
Analista Legislativo	Analista de Informática Legislativa	Centro de Informática ³³	7194	Departamento de Comissões
Analista Legislativo	Técnico em Documentação e Informação Legislativa	Centro de Documentação e Informação ³⁴	1837	Liderança do PHS
			5307	Departamento Técnico
			6144	Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação
			6160	Secretaria-Geral da Mesa
			6168	Departamento de Comissões
			6178	Secretaria-Geral da Mesa
			6179	Departamento de Comissões
			6254	Departamento de Comissões
			6268	Diretoria-Geral
			6274	Departamento de Pessoal
			6455	Secretaria-Geral da Mesa
			6459	Diretoria Administrativa
7371	Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento			
Analista Legislativo	Técnico em Material e Patrimônio	Departamento de Material e Patrimônio ³⁵	4288	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
			4308	Centro de Documentação e Informação
			4471	Diretoria Administrativa
			5130	Departamento de Comissões
			5137	Departamento de Comissões
			7001	Consultoria Legislativa
			7005	Departamento Técnico
7752	Departamento de Apoio Parlamentar			
Técnico Legislativo	Agente de Serviços Legislativos - Serviços Paramédicos	Departamento Médico ³⁶	3375	Liderança do DEM
			6045	Diretoria-Geral
			6075	Departamento de Polícia Legislativa
			6087	Coordenação de Habitação
			6376	Departamento de Material e Patrimônio
			6418	Departamento de Apoio Parlamentar

³³ Nos termos da Resolução CD n. 16/1997, art. 12.

³⁴ Nos termos da Resolução CD n. 19/1989, art. 3º.

³⁵ Nos termos da Resolução CD n. 27/1986, art. 6º.

³⁶ Nos termos da Resolução CD n. 75/1994, art. 5º.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
 Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
 Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE III (continuação)

Cargo	Atribuição	Lotação exclusiva	Ponto	Lotação atual
Técnico Legislativo	Operador de Audiovisual	Departamento Técnico ³⁷	5256	Departamento de Comissões
			5257	Consultoria Legislativa
			5268	Departamento de Mídias Integradas
			5297	Liderança do PC do B
			5951	Centro de Informática
Técnico Legislativo	Operador de Máquinas	Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação; Departamento de Comissões; Centro de Documentação e Informação; Coordenação de Comunicações na Diretoria Administrativa; e Departamento de Apoio Parlamentar ³⁸	4256	Coordenação de Habitação
			4259	Departamento Técnico
			5209	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
			5217	Liderança do PSB
			5221	Coordenação de Transportes
			5232	Secretaria Executiva do Pró-Saúde
			5237	Departamento Médico
			5238	Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação
			5457	Liderança do PP
			6209	Departamento de Mídias Integradas
			6210	Departamento Técnico
			6217	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
			6221	Departamento de Material e Patrimônio
			6224	Liderança do PR
			6225	Departamento de Material e Patrimônio
			6236	Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento
			6350	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
6421	Centro de Informática			
6440	Departamento de Polícia Legislativa			
Técnico Legislativo	Agente de Encadernação e Douração	Centro de Documentação e Informação ³⁹	4272	Departamento de Comissões
			4278	Departamento de Comissões
			5036	Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação
			5934	Departamento Técnico
			5938	Secretaria-Geral da Mesa
			6170	Departamento de Comissões
			6246	Departamento de Apoio Parlamentar

³⁷ Nos termos da Resolução CD n. 28/1986, art. 6º, alínea “a”, considerando as alterações dadas pelo Ato da Mesa n. 83/1998 (o qual transformou o *Serviço Técnico de Áudio* do Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação em *Coordenação de Audiovisual*); pela Portaria DG n. 127/1998 (que transferiu a referida Coordenação para o *Departamento de Administração*); e pelo Ato da Mesa n. 37/2000 (que alterou a denominação do *Departamento de Administração* para Departamento Técnico).

³⁸ Nos termos da Resolução CD n. 28/1986, art. 6º, alínea “b”, considerando as alterações dadas pelo Ato da Mesa n. 37/2000 (transferiu a Coordenação de Comunicações para a Diretoria Administrativa e alterou a denominação da *Coordenação de Apoio Parlamentar* para Departamento de Apoio Parlamentar).

³⁹ Nos termos da Resolução CD n. 28/1986, art. 6º, alínea “c”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE III (continuação)

Cargo	Atribuição	Lotação exclusiva	Ponto	Lotação atual
Técnico Legislativo	Agente de Conservação e Restauração	Centro de Documentação e Informação ⁴⁰	4266	Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação
			4477	Departamento Técnico
			5035	Departamento de Comissões
Técnico Legislativo	Adjunto Parlamentar	Gabinete de Deputados ⁴¹	4556	Departamento de Comissões
			4575	Coordenação de Transportes
			4588	Departamento de Comissões
			4593	Departamento de Pessoal
			4622	Diretoria Administrativa
			4647	Diretoria Administrativa
			4661	Departamento de Comissões
			4700	Coordenação de Habitação
			4702	Departamento Técnico
			4727	Departamento de Comissões
			4738	Departamento de Polícia Legislativa
			4741	Departamento Técnico
			4782	Consultoria Legislativa
			4785	Secretaria-Geral da Mesa
			4797	Departamento de Mídias Integradas
			4798	Departamento de Material e Patrimônio
			4951	Consultoria Legislativa
			4964	Diretoria Administrativa
4969	Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação			
4973	Consultoria Legislativa			
4998	Coordenação de Habitação			
5006	Departamento de Comissões			
5008	Centro de Documentação e Informação			
5011	Departamento de Comissões			

Fonte: Sigesp/CD (relatório retirado em 06/05/2016)

⁴⁰ Nos termos da Resolução CD n. 28/1986, art. 6º, alínea “c”.

⁴¹ Nos termos do Ato da Mesa n. 84/1988, art. 1º.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE IV

Inconsistências nos registros de lotação de servidores investidos em funções comissionadas de direção e chefia, consignados no Sigesp/CD:

1. Assessoria de Projetos e Gestão

Ponto	Função comissionada	Lotação
5901	Diretor da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica	Assessoria de Projetos e Gestão

2. Centro Cultural da Câmara dos Deputados

Ponto	Função comissionada	Lotação
3105	Chefe do Núcleo de História Arte e Cultura	Centro Cultural Câmara dos Deputados
4318	Chefe do Núcleo de Museu	Centro Cultural Câmara dos Deputados

3. Centro de Documentação e Informação

Ponto	Função comissionada	Lotação
6169	Chefe da Seção de Modelagem da Informação	Coordenação de Organização da Informação Legislativa
6653	Chefe da Seção de Informação Gerencial da Atividade Legislativa	Coordenação de Organização da Informação Legislativa
6232	Chefe da Seção de Digitalização e Microfilmagem	Coordenação de Preservação de Conteúdos Informacionais
6347	Chefe do Serviço de Gestão do Atendimento	Coordenação de Relacionamento Pesquisa e Informação
6586	Chefe da Seção de Fontes e Recursos de Pesquisa	Coordenação de Relacionamento Pesquisa e Informação
6256	Chefe do Serviço de Arquitetura de Informação	Núcleo de Gestão Estratégica e Orçamentária
7057	Chefe do Serviço de Orçamento e Contratos	Núcleo de Gestão Estratégica e Orçamentária
7102	Chefe da Seção de Comunicação e Relações Institucionais	Núcleo de Gestão Estratégica e Orçamentária
6400	Chefe da Seção de Gestão de Repositório de Preservação Digital	Núcleo de Tecnologia Comunicação e Relações Institucionais

4. Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento

Ponto	Função comissionada	Lotação
5216	Chefe do Serviço de Controle Administrativo	Coord. Apoio Técnico-Administrativo
5492	Chefe do Núcleo de Produção	Coord. Apoio Técnico-Administrativo
7864	Chefe do Núcleo de Planejamento Instrucional	Coordenação Técnico-Pedagógica
5590	Chefe do Núcleo de Divulgação	Núcleo de Sistematização



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE IV (continuação)

5. Centro de Informática

Ponto	Função comissionada	Lotação
7189	Chefe da Seção de Padronização e Segurança	Coord. de Infraestrutura de informática
7387	Chefe da Seção de Informática Administrativa	Coordenação de apoio ao usuário
6401	Chefe da Seção de Segurança de Rede	Coordenação de Engenharia de Sistemas
6445	Chefe da Seção de Gestão de Serviços de Rede	Coordenação de Engenharia de Sistemas
6480	Chefe da Seção de Gestão do Módulo de Controle de Presença Parlamentar	Coordenação de Engenharia de Sistemas
6673	Chefe da Seção de Suporte Técnico	Coordenação de Engenharia de Sistemas
6981	Chefe da Seção de Gerenciamento de Rede	Coordenação de Engenharia de Sistemas
7007	Chefe da Seção de Gerenciamento de Serviços	Coordenação de Engenharia de Sistemas
7181	Chefe da Seção de Operação e Produção	Coordenação de Engenharia de Sistemas
7529	Chefe da Seção de Manutenção da Infraestrutura da Rede	Coordenação de Engenharia de Sistemas
7274	Chefe da Seção de Teleprocessamento	Coordenação de Modelagem e Adm. de Dados
6414	Chefe da Seção de Telemática Corporativa	Coordenação do Sigesp
6672	Chefe da Seção de Metodologia e Documentação	Coordenação do Sigesp
6677	Chefe da Seção de Suporte Técnico	Coordenação do Sigesp
7182	Chefe da Seção de Normas e Padrões de Desenvolvimento	Coordenação do Sigesp
6412	Chefe da Seção de Instalação e Controle	Coordenação do Sileg
6637	Chefe da Seção de Modelagem Corporativa	Coordenação do Sileg
6642	Chefe da Seção de Apoio à Implementação de Modelo de Dados	Coordenação do Sileg
7509	Coordenador-Cenin	Coordenação do Sileg
6639	Chefe da Seção de Infraestrutura	Coordenação Sist. Eletrônico de Votação
6405	Chefe da Seção de Importação e Gerenciamento de Dados	Serviço de Administração do Cenin

6. Coordenação de Habitação

Ponto	Função comissionada	Lotação
7151	Chefe da Seção Administrativa-Cohab	Coordenação de Habitação
7871	Chefe da Seção de Imóveis Funcionais	Coordenação de Habitação

7. Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade

Ponto	Função comissionada	Lotação
7544	Chefe de Seção	Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados
5649	Chefe da Seção de Escrituração Orçamentária e Financeira	Núcleo de Análise e Liquidação Contábil
6627	Chefe de Seção	Núcleo de Análise e Liquidação Contábil
5451	Chefe de Seção	Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE IV (continuação)

Ponto	Função comissionada	Lotação
5617	Chefe de Seção	Núcleo de Contabilidade Analítica
7265	Chefe da Seção de Escrituração Patrimonial	Núcleo de Contabilidade Analítica
7268	Chefe de Seção	Núcleo de Contabilidade Analítica
5700	Chefe de Seção	Núcleo de Controle de Adiantamentos e Ressarcimentos
7782	Chefe de Seção	Núcleo de Controle de Adiantamentos e Ressarcimentos
6935	Chefe de Seção	Núcleo de Controle Financeiro e de Recebimentos
6550	Chefe de Seção	Núcleo de Cota Postal Telefônica
6542	Chefe de Seção	Núcleo de Elaboração Orçamentária
7336	Chefe da Seção de Acompanhamento Físico-Financeiro	Núcleo de Elaboração Orçamentária
5222	Chefe da Seção de Controle Orçamentário	Núcleo de Elaboração Orçamentária
6772	Chefe de Seção	Núcleo de Elaboração Orçamentária
7617	Chefe de Seção	Núcleo de Elaboração Orçamentária
7384	Chefe de Seção	Núcleo de Gestão Patrimonial
7528	Chefe de Seção	Núcleo de Gestão Patrimonial
5404	Chefe da Seção de Pagamento e Recebimento	Núcleo de Pagamentos
6933	Chefe da Seção de Controle de Contas	Núcleo de Pagamentos
7264	Chefe de Seção	Núcleo de Programação Financeira
7266	Chefe da Seção de Controle Financeiro	Núcleo de Programação Financeira
7219	Chefe de Seção	Núcleo Fisc. e Contr. Verba Parlamentar
5921	Chefe da Seção de Movimentação Bancária	Seção de Cobrança Administrativa
3090	Chefe de Seção	Serviço de Administração do Defin

8. Departamento de Mídias Integradas

Ponto	Função comissionada	Lotação
6836	Chefe do Serviço de Arquivo-Secom	Coordenação de Conteúdo
6842	Chefe do Serviço de Programas	Coordenação de Conteúdo
6846	Chefe do Serviço de Documentários	Coordenação de Conteúdo
7228	Chefe do Serviço de Edição - TV Câmara	Coordenação de Conteúdo
7229	Chefe da Seção de Fechamento da TV Câmara - 2ª edição	Coordenação de Conteúdo
6854	Chefe do Serviço de Edição do Portal de Notícias	Coordenação de Jornalismo
6856	Chefe do Serviço de Edição - Rádio Câmara	Coordenação de Jornalismo
6893	Chefe do Serviço Voz do Brasil	Coordenação de Jornalismo
6295	Chefe do Serviço de Edição - Agência Câmara	Coordenação de Programas e Documentários
6307	Chefe do Serviço de Pauta	Coordenação de Programas e Documentários
6607	Chefe do Serviço de Edição do Jornal da Câmara	Coordenação de Programas e Documentários



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE IV (continuação)

Ponto	Função comissionada	Lotação
6883	Chefe da Seção de Reportagem - 1ª edição	Coordenação de Programas e Documentários
7198	Chefe da Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 1ª ed.	Coordenação de Programas e Documentários
6851	Diretor da Coordenação de Programas e Documentários	Departamento de Mídias Integradas
6900	Chefe do Serviço de Reportagem	Departamento de Mídias Integradas
6894	Chefe da Seção de Reportagem - 2ª edição	Serviço de Arquivo
7349	Chefe da Seção de Programação de Rádio e TV	Serviço de Arquivo
6868	Chefe da Seção de Programas Culturais	Serviço de Edição da Rádio Câmara
6882	Chefe da Seção de Programas por Temporada	Serviço de Edição da Rádio Câmara
7297	Chefe da Seção de Fechamento da Agência Câmara - 3ª edição	Serviço de Edição da Rádio Câmara
6848	Chefe da Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 2ª ed.	Serviço de Edição da TV Câmara
4521	Chefe da Seção de Fotojornalismo	Serviço de Pauta
6580	Chefe da Seção de Fechamento da Agência Câmara - 1ª edição	Serviço de Pauta
6886	Chefe da Seção de Programas Frequentes	Serviço de Programas
7226	Chefe da Seção de Produção Executiva de Documentários	Serviço de Programas

9. Departamento de Pessoal

Ponto	Função comissionada	Lotação
7115	Chefe da Seção de Manutenção e Acompanhamento de Pensões	Coordenação de Inativos e Pensionistas
4254	Chefe do Serviço de Pagamento de Inativos	Coordenação de Pagamento de Pessoal
7648	Chefe de Seção de Movimentação e Exoneração	Coordenação de Secretariado Parlamentar
7754	Chefe da Seção de Movimentação e Exoneração de Requisitados	Coordenação de Secretariado Parlamentar
7439	Secretário Executivo de Benefícios	Seção de Man. e Acomp. de Aposentadorias
5215	Chefe do Serviço de Pagam de Aposen. e Pensões Parlamentares	Seção de Registro e Controle
6797	Chefe da Seção de Registro e Controle	Serviço de Pagamento de Pessoal Efetivo

10. Departamento de Polícia Legislativa

Ponto	Função comissionada	Lotação
7125	Supervisor de Segurança do Presidente	Coordenação de Operações Especiais
7441	Supervisor de Segurança de Dignitários e Testemunhas	Coordenação de Operações Especiais
5632	Chefe da Seção de Cartório	Coordenação de Polícia Judiciária
7366	Supervisor de Vigilância e Captura	Coordenação de Polícia Judiciária
7381	Chefe da Seção de Investigações Criminais	Coordenação de Polícia Judiciária
7574	Chefe da Seção de Inteligência	Coordenação de Polícia Judiciária



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE IV (continuação)

Ponto	Função comissionada	Lotação
7577	Chefe da Seção de Ocorrências Policiais	Coordenação de Polícia Judiciária
3721	Supervisor de Operações Especiais	Coordenação de Segurança Orgânica
3735	Chefe do Serviço de Apoio Técnico-Depol	Coordenação de Segurança Orgânica
5491	Chefe da Seção de Policiamento do Anexo IV	Coordenação de Segurança Orgânica
6004	Chefe do Serviço de Atividades Policiais	Coordenação de Segurança Orgânica
6023	Chefe da Seção de Policiamento Noturno Turma C	Coordenação de Segurança Orgânica
7375	Chefe da Seção de Policiamento Noturno Turma B	Coordenação de Segurança Orgânica
7443	Supervisor de Policiamento das Áreas Residenciais	Coordenação de Segurança Orgânica
7952	Supervisor de Policiamento dos Estacionamentos	Coordenação de Segurança Orgânica
7041	Chefe da Seção de Policiamento das Áreas Externas	Seção de Operações Especiais
3431	Chefe da Seção de Emergências Policiais	Seção de Polic. do Plenário e Galerias
5638	Chefe da Seção de Policiamento do Anexo I	Seção de Policiamento Anexos II e III
7975	Chefe da Seção de Expedição e Arquivo	Seção de Policiamento do Anexo IV
7123	Supervisor de Controle de Multidões	Seção de Segurança do Presidente
5986	Diretor do Departamento de Polícia Legislativa	Serviço de Administração do Depol
5987	Chefe do Serviço de Atividades Cartorárias	Serviço de Administração do Depol

11. Departamento de Relações Públicas

Ponto	Função comissionada	Lotação
6320	Chefe da Seção de Arte	Coordenação de Eventos e Cerimonial
6855	Chefe do Serviço de Gestão dos Portais	Coordenação de Divulgação
6887	Serviço de Assessoria de Imprensa (Chefe)	Coordenação de Divulgação
7346	Chefe da Seção de Fotografia Institucional	Coordenação de Divulgação
6325	Chefe da Seção de Eventos Legislativos e Administrativos	Coordenação de Eventos e Cerimonial
7091	Chefe da Seção de Eventos Protocolares e Solenidades	Coordenação de Eventos e Cerimonial
7230	Chefe da Seção de Planejamento	Coordenação de Eventos e Cerimonial
7650	Chefe da Seção de Produção	Coordenação de Eventos e Cerimonial
7700	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
6328	Chefe da Seção de Atendimento	Serviço de Assessoria de Imprensa
7086	Chefe da Seção de Criação	Serviço de Publicidade

12. Departamento de Taquigrafia Revisão e Redação

Ponto	Função comissionada	Lotação
5185	Chefe do Serviço de Redação Final de Plenário	Coordenação de Redação Final
7135	Chefe da Seção de Apoio às Comissões	Coordenação de Redação Final



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE IV (continuação)

Ponto	Função comissionada	Lotação
7129	Chefe do Serviço de Registro em Plenário	Coordenação de Registro
7130	Chefe da Seção de Taquigrafia	Coordenação de Registro
5188	Chefe do Serviço de Revisão e Resenha	Coordenação de Revisão
6588	Chefe da Seção de Sumário	Coordenação de Revisão
5235	Chefe da Seção de Apoio ao Plenário	Serviço de Redação Final de Plenário
6276	Chefe da Seção de Apoio ao Plenário	Serviço de Revisão e Resenha

13. Departamento Médico

Ponto	Função comissionada	Lotação
5873	Chefe da Seção de Assistência Social	Coord. de Apoio Administrativo - Demed
6043	Chefe do Serviço de Administração-Demed	Coord. de Apoio Administrativo - Demed
6032	Chefe da Seção de Apoio Técnico-Coeme	Coordenação de Emergências Médicas
5463	Chefe da Seção de Ginecologia	Coordenação de Enfermagem
7077	Chefe da Seção de Emergência	Coordenação de Enfermagem
6047	Chefe da Seção de Rotinas Diagn. e Terapêuticas	Coordenação de Rádio-imagem
6371	Chefe da Seção de Pediatria	Coordenação de Rádio-imagem
7332	Chefe da Seção de Radiologia	Coordenação de Rádio-imagem
6121	Chefe da Seção de Diagnóstico e Tratamento	Coordenação Médica
6112	Chefe da Seção de Clínica Médica	Seção de Emergência
5880	Chefe da Seção de Ecografia	Serviço de Administração do Demed
7331	Chefe da Seção de Clínica Cirúrgica	Serviço de Perícia Médica
7590	Chefe da Seção de Bioquímica e Hormônios	Serviço de Perícia Médica
6206	Chefe da Seção de Cardiologia	Serviço de Saúde Complementar

14. Diretoria Administrativa

Ponto	Função comissionada	Lotação
4293	Chefe do Serviço de Plan. e Gestão de Projetos	Coord Apoio Técnico-Administrativo Dirad
4489	Chefe da Seção de Dist. de Periódicos e Correspondências	Coordenação de Comunicações
5351	Chefe da Seção de Protocolo-Geral	Coordenação de Comunicações
7470	Chefe da Seção Administrativa-Ctran	Coordenação de Transportes
6530	Chefe da Assessoria Jurídica da Dirad	Diretoria Administrativa
7705	Chefe da Seção de Gestão de Processos	Núcleo Setorial de Gestão da Dirad

15. Diretoria Legislativa

Ponto	Função comissionada	Lotação
3656	Chefe do Serviço de Administração	Diretoria Legislativa
4314	Chefe da Assessoria Técnica	Diretoria Legislativa
7113	Chefe do Núcleo Setorial de Gestão	Diretoria Legislativa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Auditoria no processo Gerir Movimentação – Alocação de servidores efetivos

APÊNDICE IV (continuação)

16. Diretoria-Geral

Ponto	Função comissionada	Lotação
6226	Chefe do Serviço de Administração-DG	Diretoria-Geral
6311	Chefe da Seção de Fomento à Cidadania	Laboratório Ráquer
7394	Chefe da Seção de Acompanhamento de Redes Sociais	Laboratório Ráquer
7740	Chefe da Seção de Gestão do Portal e-Democracia	Laboratório Ráquer
6923	Chefe da Seção de Protocolo-DG	Serviço de Administração da DG

17. Secretaria Executiva do Pró-Saúde

Ponto	Função comissionada	Lotação
6402	Chefe do Serviço de Apoio Tecnológico	Secretaria Executiva do Pró-Saúde
6415	Chefe do Serviço de Auditoria Odontológica	Secretaria Executiva do Pró-Saúde
7073	Chefe da Seção de Análise Econômico-Financeira	Serviço de Auditoria Odontológica

18. Secretaria-Geral da Mesa

PONTO	FUNÇÃO COMISSONADA	LOTAÇÃO
4275	Chefe do Serviço de Publicação no DCD	Chefia de Gabinete
7412	Chefe do Serviço de Elabor. e Cont. da Ordem do Dia	Coordenação de Apoio ao Plenário
7696	Chefe da Seção de Elaboração da Ordem do Dia	Coordenação de Apoio ao Plenário
7736	Chefe da Seção de Pesquisa Legislativa	Núcleo de Assessoramento Técnico - SGM
5605	Chefe da Seção de Cad.e Index.de Doc.Legisl.e Cont	Seção Cad e Acomp Doc Adm Leg e Controle